



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 89, de 15 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre as prorrogações das condições concretas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19), no Município de Una, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 90, de 15 de Janeiro de 2021** - Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.
- **Decreto Nº 91, de 15 de Janeiro de 2021** - Atualiza monetariamente, para o exercício de 2021, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos instituídos pela Lei Municipal nº 596/1999 - Código Tributário Municipal de Una.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 89, de 15 de Janeiro de 2021.

“Dispõe sobre as prorrogações das condições concretas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19), no Município de Una, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 77, VI, XI, da Lei Orgânica do Município, leis infraconstitucionais e Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Poder Público municipal tem instado esforços incensuráveis ao controle e combate do novo coronavírus (COVID-19) mediante o estabelecimento de sucessivas providências, em especial as edições de Decretos, condizentes com o dramático e atual estágio de proliferação da pandemia, as quais são responsáveis pelo enfrentamento do surto epidemiológico na cidade, sendo certo que todas as intervenções do Poder Público são pautadas em protocolos, diretrizes sanitárias do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Rede Assistencial municipal;

CONSIDERANDO, a subsistência do Decreto Legislativo nº 2.079, de 08 de Abril de 2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, publicado em 09/04/2020 na edição nº 22.879 do Diário Oficial, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Una, bem assim a prorrogação da condição do Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Bahia até 31/12/2020, sem prejuízo do reconhecimento, por parte da União, do Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia, na forma da Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 84, de 12 de Janeiro de 2021, renovando a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Una/BA, bem como a Mensagem 01/2021 do Município de Una à Mesa Diretora da ALBA com consequente publicação do ato pela Corte Legislativa da Bahia em seu Diário Oficial, no dia 14 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a estabilização e o controle dos casos ativos de contaminação da COVID-19 no Município de Una, segundo último boletim epidemiológico, com achatamento da curva epidemiológica;



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o retorno sucessivo de todos os segmentos econômicos, flexibilização de atividades e serviços públicos em saúde (especialidades), conforme realidade epidemiológica local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, em igualdade de condições, as regras previstas no Decreto nº 564, de 30 de Dezembro de 2020, consistentes nas retomadas dos funcionamentos de bares, restaurantes e segmentos afins que comercializem bebidas alcoólicas ao público externo, e da prática de atividades esportivas individuais e coletivas, no âmbito do Município de Una.

Art. 2º Ficam prorrogados por mais **15 (quinze) dias** os prazos de que cuidam as obrigações previstas no art. 4º, *caput*, § 4º, do Decreto nº 483, de 23 de Março de 2020, consistente na suspensão das aulas nas redes pública e particular municipais de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de **15 (quinze) dias**, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo novo coronavírus, permanecendo inalteradas as disposições restritivas e complementares contidas nos demais atos normativos editados pelo Poder Público municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 15 de Janeiro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 90, de 15 de Janeiro de 2021.

“Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

CONSIDERANDO que o artigo 30, *caput*, do Código Tributário do Município (Lei Municipal nº 596, de 21 de Dezembro de 1999, dispõe sobre o recolhimento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU), e em face da previsão legal contida no art. 10 da Lei Complementar nº 003/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) na hipótese de recolhimento do tributo IPTU até o dia **30 de Junho de 2021**, consoante art. 30, parágrafo único, inciso I, do Código Tributário Municipal cumulado à orientação do art. 10 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/2003.

Art. 2º Fica também assegurado o pagamento do IPTU em três parcelas, sem o desconto de 20%, com valor mínimo de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) por parcela, vencendo em 30/06/2021, 30/07/2021 e 30/08/2021, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto retroagirá a 1º/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 15 de Janeiro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 91, de 15 de Janeiro de 2021.

“Atualiza monetariamente, para o exercício de 2021, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos instituídos pela Lei Municipal nº 596/1999 - Código Tributário Municipal de Una”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

DECRETA:

Art. 1º Os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados, monetariamente, para efeito de lançamento no exercício de 2021, em **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, equivalentes ao Índice de Preços ao Consumo Amplo – IPCA de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, segundo previsão do artigo 18, § 2º e art. 510, §2º, ambos da Lei Municipal nº 596/1999.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado na alíquota fixa anual e mensal, bem como aos valores vigentes no exercício de 2020, que serviram de base para o lançamento das taxas de que trata a Lei nº 596/1999 – Código Tributário Municipal de Una e aos demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previstos na referida lei para a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, prevista no art. 651 da mesma legislação, tendo em vista tratarem-se de atualização monetária de suas respectivas bases de cálculos.

Art. 2º Este Decreto retroagirá a 1º/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 15 de Janeiro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186